



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



**DECRETO Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas dos dias 21 a 30 de novembro de 2020, visando a contenção da covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JÚLIO BORGES-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei nº e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO nº 036, de 11 de maio de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS) com recomendações para a adoção, em casos críticos de avanço da doença e de ocupação de leitos de UTI, de medidas que garantam pelo menos 60% da população em isolamento social, podendo chegar a medidas mais rigorosas de contenção comunitária ou bloqueio;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas pelo Decreto nº 18.978, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, Decreto nº 18.991, de 28 de maio de 2020, Decreto nº 19.027, de 11 de junho de 2020, Decreto nº 19.039, de 19 de junho de 2020, Decreto nº 19.051, de 25 de junho de 2020, Decreto nº 19.071, de 30 de junho de 2020 e Decreto nº 19.092, de 09 de julho de 2020, todos do Governo do Estado contribuíram para a eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo, consequentemente, na curva de contaminação pela covid-19,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas dos dias 21 a 30 de novembro de 2020, visando a contenção da covid-19, no âmbito do Município de Júlio Borges, Piauí.

**CAPÍTULO II  
DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS**

**Art. 2º** A partir das 24 horas do dia 21 de novembro até as 24 horas do dia 30 de novembro, poderão funcionar somente:

- I - farmácias, drogarias, serviços de saúde, imprensa, serviços de segurança e vigilância, serviços de delivery exclusivamente para alimentação e serviços de auto atendimento bancário;
- II - borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação localizados nas rodovias, incluindo os situados em trechos urbanos, e serviços de transporte de cargas;

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, e com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I - aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos;
- II - direção sob efeito de bebida alcoólica.

**Art. 4º** Os pontos de alimentação localizados nas rodovias destinam-se exclusivamente para o atendimento de motoristas em trânsito.

**Art. 5º** Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à covid-19.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2020.

Eduardo Henrique de Castro Rocha  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 080/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Concede a Comenda da Medalha do Mérito “Heróis do Jenipapo”, aos senhores e as senhoras abaixo mencionados”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 05/2007, de 11 de Junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a comenda da Medalha do Mérito “Heróis do Jenipapo” às seguintes pessoas: Abimael Alencar Melo; Ailton Oliveira Santos; Anísio Augusto da Paz; Antônio Claudevandro da Silva Costa; Antônio Francisco Filho; Antônio Luis Silva; Carlos Henrique Rodrigues Uchoa; Cláudio Barbosa Machado; Deusmar Santos de Moraes; Fábio Henrique M Xavier de Oliveira; Francisco das Chagas Filho; Francisco Hanilson Rocha Sousa; Francisco Ribeiro de Carvalho; Felipe Leonardo C. de Oliveira; Gabriel Meneses Ferreira; Geraldo Andrade de Aragão; Hamilton Reis S. de Matos Segundo; Helano Lopes; Ivan Carvalho da Silva; Ivone Alves Moraes Nascimento; José lima de Oliveira; José Gomes Uchoa Filho; Joselia Cardoso de Oliveira; Katielma Lopes nascimento; Luciana Soares Cavalcante; Lucy Keiko leal Paraiba; Luis Barbosa Mororó; Luiz Fernando Ribeiro Nascimento; Maria Iracema dos Santos Brandão; Milena Ribeiro Martins; Mizarleia Aparecida de Lima Almeida; Monica Eugênia Arruda de Figueiredo; Reginaldo Correia Moreira filho; Ricardo do Nascimento Martins Sales; Thomáz José de Oliveira; Vitorino de Deus e Silva; José Edinaldo da Silva e José Carlos Bandeira.

**Art. 2º** - A comenda é reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade campomaiorense, à personalidades que destacadamente, contribuíram para o progresso de Campo Maior – PI.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior – PI, em 09 de Outubro de 2020, 197º ano da Batalha do Jenipapo.

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO  
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 229/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição de Governo do Campo Maior - PI”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos Seguintes Membros:

**COORDENADOR**  
CARLOS AUGUSTO TORRES SANTOS

**MEMBROS DA COMISSÃO:**  
CESAR ROBÉRIO SOARES DO MONTE;  
MARCOS ROBERTO MONTE SOARES;  
OTALICIO LEITE GOMES;  
ANDERSON LUIS VALE ALVES;  
DEUSELINA MARIA GOMES DE ARAÚJO;  
FRANCISCA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS;  
ISRAEL GOMES DA SILVA;  
PEDRO HILTON RABELO;

**Art. 2º** - A comissão deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa n.º 001/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Art. 3º** - Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da Comissão de Transição deverão ter acesso a dados e informações, nos termos da legislação específica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, em Campo Maior/PI, 19 de Novembro de 2020.

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO  
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI